



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 2093, de 2021, que Cria a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR: Senador Jorge Seif

10 de junho de 2025





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2093, de 2021, do Deputado Coronel Armando, que *cria a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei (PL) nº 2093, de 2021, de autoria do Deputado Coronel Armando, que *cria a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina*.

A proposição é composta por cinco artigos. O art. 1º retoma o objetivo da proposição. O art. 2º descreve os municípios compreendidos na Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes. O art. 3º estabelece que o eixo central da Rota abrangerá o trajeto das rodovias BR-101 e BR-280 entre os municípios constantes do art. 2º. O art. 4º dispõe que os atrativos turísticos consubstanciados na Rota receberão o apoio dos programas oficiais voltados ao fortalecimento da regionalização do turismo. Por fim, o art. 5º estabelece a entrada em vigor da norma na data de sua publicação.

O PL foi encaminhado à CDR em caráter terminativo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

II – ANÁLISE

Segundo o art. 104-A, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre proposições e políticas que tratem de assuntos referentes ao turismo.

Em face do caráter terminativo, cabe a esta Comissão, na presente ocasião, manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

Sobre a constitucionalidade, não se vislumbram óbices, pois é competência comum a todos os entes a promoção e o incentivo do turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme o art. 180 da Constituição Federal. Ademais, a matéria não consta no rol daquelas de iniciativa privativa do Presidente da República, previstas no art. 61, § 1º, da Constituição.

De igual maneira, não se verificam prejuízos aos aspectos de regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Em relação ao mérito, manifestamos posição favorável à proposição. A Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes representa uma iniciativa de grande relevância para o fortalecimento do turismo regional, ancorada na singularidade de seu patrimônio natural, histórico e cultural. Localizado no norte de Santa Catarina, o Caminho dos Príncipes é uma das rotas turísticas mais encantadoras do estado, reconhecida por suas paisagens exuberantes, arquitetura histórica bem preservada e pela rica tradição cultural de origem europeia.

Embora o nome “Caminho dos Príncipes” remeta a um episódio de origem portuguesa, a identidade da região é fortemente marcada pela colonização alemã, além da significativa presença de comunidades italianas, polonesas, ucranianas e húngaras. Essa diversidade étnica resultou em um legado cultural multifacetado, perceptível na



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

gastronomia típica, nas construções em estilo enxaimel, nas festas tradicionais e nas expressões artísticas e religiosas locais.

A região destaca-se como destino ideal para quem busca experiências autênticas — seja para o descanso em meio à natureza, seja para a imersão em tradições e costumes enraizados na história local. A criação oficial da Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, nesse contexto, é uma medida relevante para a valorização e preservação dos bens naturais, culturais e históricos, promovendo o reconhecimento da importância da região no cenário turístico nacional.

Além do resgate e da preservação do patrimônio, a consolidação da rota como atrativo turístico estruturado tem o potencial de impulsionar o desenvolvimento econômico e social das comunidades envolvidas. O fortalecimento do turismo estimula a criação de novos negócios, fomenta o empreendedorismo local, gera empregos, amplia a renda e, conseqüentemente, contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Trata-se, portanto, de uma proposta que alia desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização da identidade cultural catarinense.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2093, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

**Relatório de Registro de Presença****11ª, Extraordinária****Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. ALAN RICK	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. FERNANDO FARIAS	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. EDUARDO BRAGA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
ELIZIANE GAMA		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. VAGO	
CHICO RODRIGUES		4. CID GOMES	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	1. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	2. ANA PAULA LOBATO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. DR. HIRAN	
CLEITINHO		2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
STYVENSON VALENTIM
SÉRGIO PETECÃO
JAYME CAMPOS
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2093/2021, PL 2154/2022 e PL 2800/2024

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO	X			1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IVETE DA SILVEIRA	X			2. ALAN RICK			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. FERNANDO FARIAS			
EFRAIM FILHO				4. EDUARDO BRAGA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ELIZIANE GAMA				1. JUSSARA LIMA			
MARGARETH BUZETTI	X			2. ZENAIDE MAIA	X		
ANGELO CORONEL	X			3. VAGO			
CHICO RODRIGUES				4. CID GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES				1. WILDER MORAIS			
FLÁVIO BOLSONARO				2. ROGERIO MARINHO			
JORGE SEIF	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AUGUSTA BRITO	X			1. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				2. ANA PAULA LOBATO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. DR. HIRAN			
CLEITINHO				2. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Professora Dorinha Seabra
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 10/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2093/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, FOI LIDO O RELATÓRIO E APROVADO O PROJETO.

10 de junho de 2025

Senadora Professora Dorinha Seabra

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo